

DISPENSA POR LIMITE

Nº 02/2020

MURAL TCE/PR: 16/01/2020

PROCESSO: 5

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
11	EDUARDO CECATTO DOS SANTOS	R\$ 11.500,00

OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA TRANSMISSÃO AO VIVO
ONLINE VIA REDE SOCIAL
FACEBOOK DA EMPRESA EDUARDO
CECATTO DOS SANTOS (DIA
NOTICIA”**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	820	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.59.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 41.799,14



PORTARIA Nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03 /01/2020, EDIÇÃO 1919, PÁGINA 173 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04 /01/2020, EDIÇÃO 7548, PÁGINA 01 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício 02/2020 - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 14 de Janeiro de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA** do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS (DIA NOTICIA)". Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SR	Transmissão ao vivo via Streaming/ facebook do fesmucan 2020 festival municipal da canção, com áudio e vídeo HD na página da Radio Chopinzinho, coberturas (jornalística): matérias jornalísticas postadas no site radiochopinzinho.com.br; Divulgação do evento nas mídias sociais e site da Rádio Chopinzinho FM 102,9; Entrega das gravações da final do festival.	1500,00	1500,00
02	1	SR	Transmissão ao vivo via Streaming/ facebook da Taça Iguazu Cresol de Futebol 2020, com áudio e vídeo HD na página da Radio Chopinzinho, coberturas (jornalísticas e fotográficas): matérias jornalísticas postadas no site radiochopinzinho.com.br; Divulgação do evento nas mídias sociais e site da Rádio Chopinzinho FM 102,9; entrega das gravações dos jogos no final da Competição	3.500,00	3.500,00
03	1	SR	Transmissão ao vivo via Streaming/ facebook da 32 festa do colono e motorista 2020, com áudio e vídeo HD na página da Radio Chopinzinho, coberturas (jornalísticas e fotográficas): matérias jornalísticas postadas no site radiochopinzinho.com.br; Divulgação do evento nas mídias sociais e site da Rádio Chopinzinho FM 102,9; Entrega das gravações dos eventos realizados (missas, almoços, desfile e etc...)	5500,00	5500,00
04	1	SR	Transmissão ao vivo via Streaming/ facebook do natal ecológico 2020, com áudio e vídeo HD na página da Radio Chopinzinho, coberturas (jornalísticas e fotográficas): matérias jornalísticas postadas no site radiochopinzinho.com.br; Divulgação do evento nas mídias sociais e site da Rádio Chopinzinho FM 102,9; Entrega das gravações dos eventos realizados.	1000,00	1000,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

TOTAL GERAL	R\$ 11500,00
-------------	--------------

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se a contratação, tendo em vista indisponibilidade de equipamentos e mão de obra especializada no quadro funcional da Prefeitura para realizar tais serviços, cujo objetivo é garantir a cobertura completa e registro dos eventos comemorativos e recreativos do Município de Sulina.

Quanto à necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no último contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Em caso de autorização para contratação direta, a indicação é a empresa **EDUARDO CECATTO DOS SANTOS – DIA NOTICIA**, uma vez que foi a que apresentou o menor orçamento para aquisição pretendida, responsabilizando-me pela seleção da contratada.

FONTES LIVRES DA CULTURA E ESPORTE 000.

Cordialmente,

CRISTIANO ROBERTO RAPACHI
Diretor do Departamento de Esporte

GILBERTO JOAO ROSSI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Orçamento:

Prefeitura municipal de Sulina – PR

O Orçamento inclui:

Transmissão e cobertura da final do FEMUCAM 2020	R\$ 1.500,00
Transmissão e cobertura da 29ª taça Iguazu de futebol de campo 2020	R\$3,500.00
Cobertura completa com fotos e material publicitário da 32ª festa do colono e motorista	R\$ 5.500,00
Cobertura completa com fotos e vídeos do natal ecológico 2020	R\$1.000,00
Valor total	R\$ 11.500,00

TOTAL R\$11,500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

「28.895.469/0001-55」

EDUARDO CECATTO

DOS SANTOS ME

Diretor

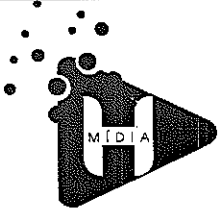
Rua Santos Dumont, 4520 Centro
85560-000 Chopinzinho PR

✉ **Contato@dianoticia.com.br**

📍 **Rua Presidente Dutra, 3930**
Centro, Chopinzinho - PR

☎ **(46)9-9941-6228** 📞
(46)3242-1400

«Como regra geral, o homem mais bem-sucedido
é aquele que dispõe das melhores informações»
Benjamin Disraeli

	<p>Portal H Mídia CNPJ – 20.647.612/0001-88 Rua Olavo Bilac – 989 Laranjeiras do Sul, Paraná</p> <p>www.portalhmidia.com.br e-mail portalhmidia@gmail.com</p>
---	---

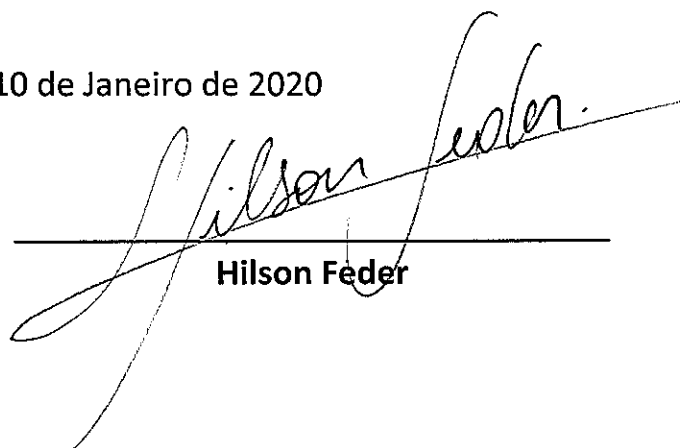
Este Orçamento inclui:

Transmissão e cobertura da final do FEMUCAM 2020	R\$ 1.700,00
Transmissão e cobertura da 29ª taça Iguaçu de futebol de campo 2020	3,600.00
Cobertura completa com fotos e material publieditorial da 32ª festa do colono e motorista	R\$ 5.800,00
Cobertura completa com fotos e vídeos do natal ecológico 2020	R\$1.450,00
Valor total	R\$ 12.550,00

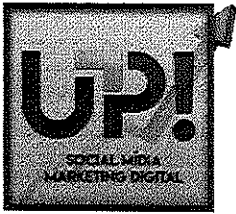
Valor com base na tabela SINAPRO/2018 R\$12,550,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais)

(Obs) Este orçamento é válido para 30 dias

Laranjeiras do Sul, 10 de Janeiro de 2020



Hilson Feder



Rua Ponta Grossa, 1576 - Centro - Francisco Beltrão

atendimento@upmidiaemarketing.com

(46) 9.9925-6370

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Preço	Qtde	Total
01	Transmissão Transmissão e cobertura da final do FEMU-CAM 2020	R\$2.000,00	1	R\$2.000,00
02	Transmissão Transmissão e cobertura da 29ª taça Iguazu de futebol de campo 2020	R\$3.500,00	1	R\$3.500,00
03	Material Cobertura completa com fotos e material publicitário da 32ª festa do colono e motorista	R\$6.000,00	1	R\$6.000,00
04	Material Cobertura completa com fotos e vídeos do natal ecológico 2020	R\$1.770,00	1	R\$1.770,00

Orçamento feito por:

Eduardo Berté

Gerente Comercial

eduardo.berte@upmidiaemarketing.com


Formas de Pagamento

Boleto Bancário.
Depósito em conta.

Total: R\$13.270,00

Muito Obrigado Pela Atenção!

Orçamento válido por 30 dias a partir da data de Entrega


GIORDANNO BRUNNO ZANELLA
Representante Legal

007



Sulina (PR), 14 de janeiro de 2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43


prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Requerimento de empresário;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108307054		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO CECATTO DOS SANTOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) NILSON JOSE DOS SANTOS		(mãe) ONEIDE CECATTO DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/01/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 91163128	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 071.003.259-51
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTOS DUMONT				NÚMERO 4520
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005950 - Chopinzinho	
MUNICÍPIO Chopinzinho				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTOS DUMONT				NÚMERO 4520
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005950 - Chopinzinho	
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eduardo_cecatto@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6391700 Atividade Secundária 6319400, 7311400, 7319003	Descrição do Objeto Agências de notícias; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de publicidade; Marketing direto			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/09/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.895.469/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SUPERIOR <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 22/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Cecatto dos Santos</i>			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190002328690		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 17:29 SOB Nº 20190658223.
PROTOCOLO: 190658223 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900500950. NIRE: 41108307054.
EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartoroferrichopinzinho@gmail.com

Selo MZFD, HCSEZ, faFdp, Controle: nUODF, POGU6

Consulte esse selo em www.juncomparana.com.br

Reconheço **verdadeira** a assinatura de EDUARDO CECATTO DOS SANTOS *****
Dou fe' Emolumentos: R\$4,19 (M.C. 21,73), Selo Funerari R\$0,80, Funrejus R\$1,05
FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,21 Total: R\$6,46

Chopinzinho-PR, 29 de janeiro de 2019 - 13:00:30h

Marcos Roberto Ferri
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 17:29 SOB Nº 20190658223.
PROTOCOLO: 190658223 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900500950. NIRE: 41108307054.
EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.895.469/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2017
NOME EMPRESARIAL EDUARDO CECATTO DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIA NOTICIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NUMERO 4520	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO EDUARDO_CECATTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9911-3902	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2020 às 11:04:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
CNPJ: 28.895.469/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:35 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **5668.D8EB.685F.3BA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021292562-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.895.469/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 195558
Nome.....: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME
CPF/CNPJ....: 28.895.469/0001-55
Endereço....: RUA SANTOS DUMONT
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:
Número.....: 4520

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 10/01/2020.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2020/89

Código de autenticidade da certidão: 51328919051328

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10 de Janeiro de 2020.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.895.469/0001-55
Razão Social: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS ME
Endereço: RUA AUGUSTO SGUISSARDI 3064 CASA / SAO GENARO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

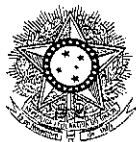
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2019 a 19/01/2020

Certificação Número: 2019122103364903294986

Informação obtida em 10/01/2020 11:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.895.469/0001-55

Certidão nº: 957421/2020

Expedição: 10/01/2020, às 11:09:48

Validade: 07/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO CECATTO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.895.469/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202001091448281403098

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

EDUARDO CECATTO DOS SANTOS ME

CNPJ: 28.895.469/0001-55

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

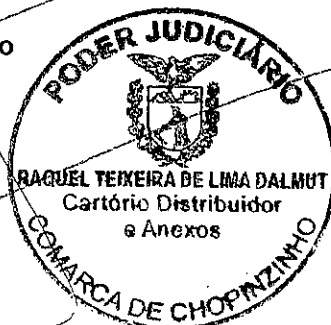
O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 9 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 10/01/2020
Assinatura

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

018

EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

CNPJ: 28.895.469/0001-55- (46) 99936-4492

Rua SANTOS DUMONT 4520

CEP: 85560-000

Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO

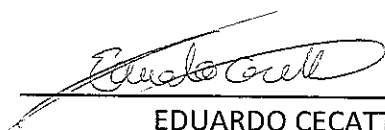
REFERENCIA:

Prefeitura Municipal de Sulina

A empresa EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.895.469/0001-55, com sede no endereço Rua SANTOS DUMONT, nº 4520, Centro, município de Chopinzinho – PR, endereço eletrônico Comercial - comercial@dianoticia.com.br, telefone (46) 99936-4492, por intermédio de seu representante legal, a Sr. EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, portador do documento de identidade RG nº 91163128, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 071.003.259-51, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

- I. Não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- IV. O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o SR. EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, portador do documento de identidade RG nº 91163128, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 071.003.259-51.

Sulina, 10 de Janeiro de 2020.



EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

CPF - 071.003.259-51

28.895.469/0001-55

EDUARDO CECATTO
DOS SANTOS ME

Rua Santos Dumont, 4520 Centro
85560-000 Chopinzinho PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME			Protocolo: PRC2000859248
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108307054	CNPJ 28.895.469/0001-55	Arquivamento do Ato de inscrição 19/10/2017	Início de Atividade 21/09/2017
Endereço Completo Rue SANTOS DUMONT, Nº 4520, CENTRO-Chopinzinho/PR- CEP85560-000			
Objeto Agências de notícias; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de publicidade; Marketing direto			
Capital R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			Porto ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/02/2019	Número 20190658223	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS			
Identidade: 91163128		CPF: 071.003.259-51	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/01/2020, às 08:30:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GJIXQCDP.



PRC2000859248

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

CNPJ: 28.895.469/0001-55- (46) 99936-4492

Rua SANTOS DUMONT 4520

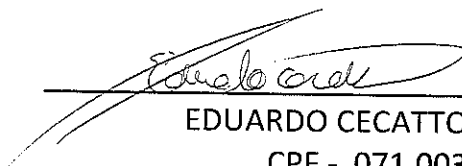
CEP: 85560-000

Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ nº 28.895.469/0001-55 é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

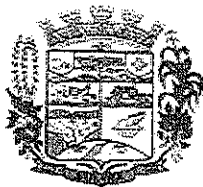
Sulina, 10 de Janeiro de 2020.


EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
CPF - 071.003.259-51

「28.895.469/0001-55」

EDUARDO CECATTO
DOS SANTOS ME

Rua Santos Dumont, 4520 Centro
85560-000 Chopinzinho PR



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 15 de janeiro de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRASMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK". **Valor total estimado: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	820	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.59.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 41.799,14

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 16 de janeiro de 2020.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK**" Valor total: **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK.

2. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *"justifica-se a contratação, tendo em vista indisponibilidade de equipamentos e mão de obra especializada no quadro funcional da Prefeitura para realizar tais serviços, cujo objetivo é garantir a cobertura completa e registro dos eventos comemorativos e recreativos do Município de Sulina"*.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: *"justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação"*.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

EDUARDO CECATTO DOS SANTOS , CNPJ: 28.895.469/0001-55

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	820	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.59.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 41.799,14

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 16 de janeiro de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO Nº XXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SR	TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/ FACEBOOK DO FESMUCAN 2020 FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO, COM ÁUDIO E VÍDEO HD NA PÁGINA DA RADIO CHOPINZINHO, COBERTURAS (JORNALÍSTICA): MATÉRIAS JORNALÍSTICAS POSTADAS NO SITE RADIOCHOPINZINHO.COM.BR; DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA RÁDIO CHOPINZINHO FM 102,9; ENTREGA DAS GRAVAÇÕES DA FINAL DO FESTIVAL.	1500,00	1500,00
02	1	SR	TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/ FACEBOOK DA TAÇA IGUAÇU CRESOL DE FUTEBOL 2020, COM ÁUDIO E VÍDEO HD NA PÁGINA DA RADIO CHOPINZINHO, COBERTURAS (JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS): MATÉRIAS JORNALÍSTICAS POSTADAS NO SITE RADIOCHOPINZINHO.COM.BR; DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA RÁDIO CHOPINZINHO FM 102,9; ENTREGA DAS GRAVAÇÕES DOS JOGOS NO FINAL DA COMPETIÇÃO	3.500,00	3.500,00
03	1	SR	TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/ FACEBOOK DA 32 FESTA DO COLONO E MOTORISTA 2020, COM ÁUDIO E VÍDEO HD NA PÁGINA DA RADIO CHOPINZINHO, COBERTURAS (JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS): MATÉRIAS JORNALÍSTICAS POSTADAS NO SITE RADIOCHOPINZINHO.COM.BR; DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA	5500,00	5500,00



			RÁDIO CHOPINZINHO FM 102,9; ENTREGA DAS GRAVAÇÕES DOS EVENTOS REALIZADOS (MISSAS, ALMOÇOS, DESFILE E ETC...)		
04	1	SR	TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/ FACEBOOK DO NATAL ECOLÓGICO 2020, COM ÁUDIO E VIDEO HD NA PÁGINA DA RADIO CHOPINZINHO, COBERTURAS (JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS): MATÉRIAS JORNALÍSTICAS POSTADAS NO SITE RADIOCHOPINZINHO.COM.BR; DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA RÁDIO CHOPINZINHO FM 102,9; ENTREGA DAS GRAVAÇÕES DOS EVENTOS REALIZADOS.	1000,00	1000,00
TOTAL GERAL				R\$ 11.500,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Educação ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor



responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	820	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.59.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.



8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 02/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 02/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 02/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ____ de ____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

GILBERTO JOAO ROSSI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 02/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 02/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 02/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ____ de ____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

GILBERTO JOAO ROSSI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 16 de janeiro de 2020.

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
EDUARDO CECATTO DOS SANTOS,
CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA
REDE SOCIAL FACEBOOK.**

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com vistas à contratação **DA EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK.**, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da contratação da empresa **EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK**, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para compra dos objetos para proteção individual, carregar materiais

051



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

de formas seguras e uniformes para identificação dos mesmos em relação à sociedade, utilizando de recursos estaduais destinados à vigilância e promoção à saúde”.

O tema posto à análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da empresa **A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.895.469/0001-55**, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos

032



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

033



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

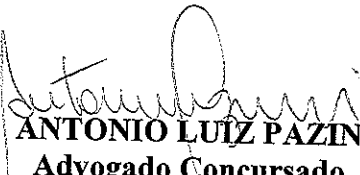
4

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em O valor total dos serviços será **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**., obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa contratação empresa **EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK**, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR n.º 60.862

034



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 16 de janeiro de 2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS , CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK"** Valor total: **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

CNPJ: 28.895.469/0001-55

Vigência: DE 16/01/2020 ATÉ 16/01/2021

Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 16 de janeiro de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK
Dotação Orçamentária*	0403278130010201600033903959
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.500,00
Data Publicação Termo ratificação	16/01/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input checked="" type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Zerar



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AUGUSTO SGUISSARDI, 3064, SAO GENARO, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 28.895.469/0001-55, neste ato representado por, EDUARDO CECATTO DOS SANTOS portador do CPF nº 071.003.259-51 e do RG nº 91163128, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:
Valor total: **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SR	TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/ FACEBOOK DO FEMUCAN 2020 FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO, COM ÁUDIO E VÍDEO HD NA PÁGINA DA RADIO CHOPINZINHO, COBERTURAS (JORNALÍSTICA): MATÉRIAS JORNALÍSTICAS POSTADAS NO SITE RADIOCHOPINZINHO.COM.BR; DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA RÁDIO CHOPINZINHO FM 102,9; ENTREGA DAS GRAVAÇÕES DA FINAL DO FESTIVAL.	1500,00	1500,00
02	1	SR	TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/ FACEBOOK DA TAÇA IGUAÇU CRESOL DE FUTEBOL 2020, COM ÁUDIO E VÍDEO HD NA PÁGINA DA RADIO CHOPINZINHO, COBERTURAS (JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS): MATÉRIAS JORNALÍSTICAS POSTADAS NO SITE RADIOCHOPINZINHO.COM.BR; DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA RÁDIO CHOPINZINHO FM 102,9; ENTREGA DAS GRAVAÇÕES DOS JOGOS NO FINAL DA COMPETIÇÃO	3.500,00	3.500,00
03	1	SR	TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/ FACEBOOK DA 32 FESTA DO COLONO E MOTORISTA 2020, COM ÁUDIO E VÍDEO HD NA PÁGINA DA RADIO CHOPINZINHO, COBERTURAS (JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS): MATÉRIAS JORNALÍSTICAS	5500,00	5500,00

(Handwritten signatures and initials)



			POSTADAS NO SITE RADIOCHOPINZINHO.COM.BR; DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA RÁDIO CHOPINZINHO FM 102,9; ENTREGA DAS GRAVAÇÕES DOS EVENTOS REALIZADOS (MISSAS,ALMOÇOS,DESFILE E ETC...)		
04	1	SR	TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/ FACEBOOK DO NATAL ECOLÓGICO 2020, COM ÁUDIO E VIDEO HD NA PÁGINA DA RADIO CHOPINZINHO, COBERTURAS (JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS); MATÉRIAS JORNALÍSTICAS POSTADAS NO SITE RADIOCHOPINZINHO.COM.BR; DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA RÁDIO CHOPINZINHO FM 102,9; ENTREGA DAS GRAVAÇÕES DOS EVENTOS REALIZADOS.	1000,00	1000,00
TOTAL GERAL				R\$ 11.500,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Educação ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

040



CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	820	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.59.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da

041



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

 042



11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 02/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 02/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 02/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 16 de janeiro de 2020.

043



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA
 Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

Paulo Horn

MUNICÍPIO DE SULINA
 PAULO HORN
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

28.895.469/0001-55

Eduardo Cecatto
 EDUARDO CECATTO
 EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
 CNPJ Nº 28.895.469/0001-55

Rua Santos 4003, 259-51
 CEP Nº 85560-000 - Centro - Chavinzinho PR

CONTRATADA

Gilberto Joao Rossi

GILBERTO JOAO ROSSI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 GESTOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Testemunhas:

Adriano Guedes

NOME:
 RG: 00.703.834-0

Francimara Lued Klassen

NOME:
 RG: 9815.2750



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATADA	EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
CNPJ	28.895.469/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.2/2020
VALOR	11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	16 de janeiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:912CCB8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATADA	A.M. GNOATTO - EPP
CNPJ	21.309.818/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO - EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.1/2020
VALOR	6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	23 de janeiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0A4838C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK.**

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
CNPJ: 28.895.469/0001-55
Vigência: DE 16/01/2020 ATÉ 16/01/2021
Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 16 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5C4178FB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATADA	EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
CNPJ	28.895.469/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.2/2020
VALOR	11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	16 de janeiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:72280EC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que do dia de **20/01/2020 até 18/02/2020** estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIFE E APAE"**. A sessão de abertura será dia **01/03/2019** às 9:00h na sala de licitações. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas

na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

Sulina, 16 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0745752

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 57/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020, à Empresa:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MILTON SCHMIDT 02182030980	64.368,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E3675E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATADA	MILTON SCHMIDT 02182030980
CNPJ	19.922.472/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020
LICITAÇÃO	Pregão N.57/2019
VALOR	64.368,00 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA	17 de janeiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A88B1481

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ONE MASTER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 35.760.796/0001-65, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL EM ARQUITETURA DESTINADO À COORDENAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: ONE MASTER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CNPJ: 35.760.796/0001-65
Vigência: DE 17/01/2020 ATÉ 17/01/2021
Valor: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: 15/2020

Processo Licitatório nº: 5/2020

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 02/2020**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK DA EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS (DIA NOTÍCIA).

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 16 de janeiro de 2020, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 16 de janeiro de 2020, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 20 de janeiro de 2020. Em relação a publicação no Jornal Diário do Sudoeste na Edição nº 7557, constatou-se que o Jornal equivocou-se com relação a data relacionada no jornal, o qual não corresponde com o mês e ano no qual foi realizada a publicação.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação;
- d) Parecer Jurídico I;
- e) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
EDUARDO CECATTO DOS SANTOS	28.895.469/0001-55	R\$ 11.500,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta

048



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

nenhuma consideração quanto à discricionabilidade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 18 de maio de 2020.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018